

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 PARACATU Minas Gerais

LEI Nº2.152/1997

Altera o anexo IV a que se refere o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.088, de 07 de junho de 1.996.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV a que se refere o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.088 de 07 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO GRUPO DE DIREÇÃO - ASSESSORAMENTO - SUPERVISÃO

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO VENC	VALOR MENSAL
IM-DAS-1 - 01	DIRETOR ADM FINANC.	S - 01	R\$ 1.007,95
IM-DAS-2 - 01	ASSESSOR JURÍDICO	S - 02	R\$ 770,92
IM-DAS-2 - 02	ASSESSOR COMUNICAÇÃO	S - 02	R\$ 770,92
IM-DAS-2 - 01	CHEFE DE SERVIÇO	S - 02	R\$ 770,92

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 31 de março de 1997.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

